



## Regulamento

# PRÉMIO ILUSTRAÇÃO: LISBOA CAPITAL VERDE 2020

Considerando que:

- a) No passado dia 21 de Junho de 2018, a cidade de Lisboa ganhou o prémio da Capital Verde Europeia 2020, distinção atribuída pela Comissão Europeia;
- b) Lisboa Capital Verde Europeia 2020 é uma oportunidade para promover, na capital do país, o património natural, cultural e histórico de Portugal;
- c) A Sociedade Nacional de Belas Artes é uma associação fundada em 1901 e reconhecida como instituição de utilidade pública desde 1914, tem como principal objetivo promover e auxiliar o progresso da arte em todas as suas manifestações, defender os interesses dos artistas e cooperar em tudo o que interesse à arte nacional e ao desenvolvimento da cultura artística;
- d) A Câmara Municipal de Lisboa (CML) e a Sociedade Nacional de Belas Artes (SNBA) numa iniciativa conjunta, que visa reforçar o apoio à criação e à promoção dos valores da arte contemporânea e da consciência ambiental, acordaram na organização do “PRÉMIO ILUSTRAÇÃO: LISBOA CAPITAL VERDE 2020”;
- e) O prémio é destinado a participantes que sejam estudantes dos cursos de formação artística vocacional de ensino secundário, da área metropolitana, e superior, a nível nacional, até ao limite de idade de 30 anos em 2020;
- f) De entre os candidatos selecionados, será eleito um vencedor, cujo trabalho seja considerado uma proposta qualificada, criativa, original, e inovadora, no contexto nacional e internacional.

A Câmara Municipal de Lisboa e a Sociedade Nacional de Belas Artes estabelecem o presente Regulamento, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### 1. OBJETIVO E ÂMBITO

**1.1.** O “PRÉMIO ILUSTRAÇÃO: LISBOA CAPITAL VERDE 2020” (doravante designado por “Prémio”) visa apoiar a criação e promoção dos valores ambientais e de sustentabilidade através da área expressiva da ilustração.

**1.2.** O Prémio apoia jovens artistas portugueses em formação, residentes ou não em território nacional, e artistas estrangeiros que residam em Portugal.

**1.3.** O apoio consiste na:

- a) Realização de uma Exposição para divulgação dos candidatos selecionados;
- b) Atribuição de Prémios monetários aos vencedores do concurso, nos termos referidos na cláusula 6.

## **2. ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

**2.1.** Podem candidatar-se ao Prémio os estudantes dos anos letivos de 2019/2020 e de 2020/2021 dos seguintes cursos e graus de ensino:

**a)** Estudantes dos cursos de formação artística vocacional de ensino secundário, das escolas secundárias da área metropolitana de Lisboa;

**b)** Estudantes do ensino superior artístico, dos cursos de licenciatura em artes das escolas do ensino superior portuguesas.

**2.2.** Os candidatos não podem ultrapassar o limite de idade de 30 anos em 31 dezembro 2020.

**2.3.** Podem ser candidatos os estudantes portugueses residentes em território nacional, bem como os estudantes estrangeiros que residam em Portugal, que reúnam as condições das alíneas anteriores.

## **3. PROCESSO DE CANDIDATURA**

**3.1.** Os concorrentes devem apresentar o seu portfolio em formato digital (um único arquivo em PDF A4, não excedendo os 10Mb), no qual terão de constar, com separadores e claramente identificados:

**a)** Ficha de Candidatura, cabalmente preenchida, disponível no sítio da SNBA (<http://www.snba.pt/>);

**b)** Curriculum vitae, modelo EUROPASS;

**c)** Imagens dos trabalhos de ilustração a concurso.

**3.2.** São características obrigatórias dos trabalhos de ilustração a concurso:

**a)** Subordinação à exploração plástica das temáticas ligadas às alterações climáticas e à sustentabilidade;

**b)** Apresentação em versão digital e, em caso de seleção, em versão impressa em condições de ser exposta, com um tamanho A4, e desdobrando-se por uma série de várias páginas A4, sequenciais, ou independentes, em número de três.

**3.3.** A entrega dos portfolios deverá realizar-se por via eletrónica “wetransfer”, para o endereço indicado no anúncio público e nos sítios da SNBA, bem como nas datas estabelecidas.

**3.4.** A organização do Prémio reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações adicionais ou esclarecimentos aos artistas candidatos.

## **4. PRAZO DE CANDIDATURA E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** As candidaturas devem ser apresentadas até 20 de setembro 2020 no endereço electrónico da SNBA ([geral@snba.pt](mailto:geral@snba.pt)).

**4.2.** O não cumprimento do prazo limite estabelecido no número anterior, bem como a não observância das condições fixadas nas cláusulas 2 e 3, implica a rejeição da candidatura.

## **5. JÚRI DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO**

**5.1.** O Júri do Prémio é composto pelos ilustradores profissionais António Jorge Gonçalves, Cristina Sampaio, André Carrilho, Nuno Saraiva, Madalena Matoso, e presidido pelo Presidente da Direção da SNBA, João Paulo Queiroz.

**5.2.** Compete ao júri:

**a)** Selecionar vinte finalistas, de entre o universo de candidatos que cumpram os critérios estabelecidos no presente Regulamento;

**b)** De entre os candidatos finalistas o Júri escolherá os vencedores dos Prémios.

**5.3.** A seleção dos candidatos e a escolha dos premiados é feita por maioria simples dos votos expressos. Em caso de empate na votação, o presidente do Júri, representante da SNBA, tem voto de qualidade.

**5.4.** Das reuniões do Júri é lavrada a respetiva ata.

**5.5.** As decisões do Júri não são passíveis de qualquer apelo ou recurso.

## **6. PRÉMIOS**

**6.1.** Os prémios são fixados em numerário, num valor total de 5.000 EUR, a atribuir nos seguintes termos:

**a)** Até aos 18 anos (a 31/12/2020):

**I)** Primeiro prémio EUR 1.100;

**II)** Segundo prémio: EUR 600;

**b)** Maiores de 18 anos (a 31/12/2020):

**I)** Prémio Intervenção: EUR 1.100;

**II)** Prémio Inovação: EUR 1.100;

**III)** Prémio Expressão: EUR 1.100.

**6.2.** O Júri poderá atribuir menções especiais, sem atribuição de valor monetário.

**6.3.** Os trabalhos premiados revertem para a coleção da CML.

## **7. PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÉMIOS**

**7.1.** Os vinte candidatos selecionados são informados da sua seleção pelo presidente do Júri, posteriormente formalizada por mensagem de correio eletrónico.

**7.2.** Os nomes dos vencedores dos prémios são anunciados publicamente na abertura da exposição, sendo divulgados em notícia no sítio da SNBA e em comunicado a enviar à imprensa.

**7.3.** A entrega dos prémios pode assumir carácter de cerimónia pública, em data e local decididos pela CML e pela SNBA.

## 8. EXPOSIÇÃO

**8.1.** A exposição “Prémio Ilustração: Lisboa Capital Verde 2020” decorre de 8 de outubro a 7 de novembro, na Sociedade Nacional de Belas Artes.

**8.2.** Cabe à SNBA:

- a) Assumir os custos de montagem necessários à apresentação das obras dos artistas;
- b) Proceder ao seguro das obras em exposição e das pessoas envolvidas na sua montagem e desmontagem.

**8.3.** A participação na exposição implica, por parte dos artistas, a autorização para a SNBA e a CML, sem qualquer contrapartida, com caráter não exclusivo e por tempo ilimitado, divulgar, publicar, utilizar e reproduzir imagens das obras que integram a exposição nos seus catálogos institucionais, ou em outros suportes de divulgação de atividades, sem necessidade de comunicação prévia.

## 9. DISPOSIÇÃO FINAL

**9.1.** Em caso de dúvidas na interpretação deste Regulamento, deverá ser consultado o Júri de Seleção através do email: [geral@snba.pt](mailto:geral@snba.pt)

